



## **DECISÃO EM RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 88/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2023

RECORRENTES:

**PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**

**C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**

RECORRIDA:

**COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS PELA EMPRESA:

**COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO E DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LAVAÇÃO DE CONTÊINERES PARA COLETA CONTEINERIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.**

Nos termos do artigo, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 em concordância com a Lei n. 10.520/2002, ante os fundamentos da Pregoeira e sua Equipe, **DECIDO:**

**CONHECER** dos recursos interpostos pelas empresas **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA** e **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI** para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTOS** em todos os seus pedidos, **CONHECER** do contra recurso interposto pela Empresa **COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, para **DAR TOTAL PROVIMENTO**, mantendo a decisão de classificação e habilitação mantendo incólume o julgamento do certame por parte da Pregoeira e sua equipe e a declarar como vencedora do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
GABINETE DO PREFEITO**

É como decido.

Governador Celso Ramos, 10 de novembro de 2023.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA  
Prefeito Municipal**